

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ARARAQUARA FORO DE ARARAQUARA VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Rua dos Libaneses nº 1998, . - Carmo CEP: 14801-425 - Araraquara - SP

Telefone: (16) 3336-1888 - E-mail: araraqjec@tjsp.jus.br

## SENTENÇA

Processo nº: 0015415-19.2017.8.26.0037

Exequente: Valquiria Aparecida Mesquita

Executado: Claudinei Mendes Lima

Juiz de Direito: Dr. ROGERIO BELLENTANI ZAVARIZE

Vistos.

Houve adjudicação e entrega do bem à parte credora (págs. 56 e 62). Decorrido o prazo, não houve manifestação das partes (pág. 64), razão pela qual se reputa satisfeita, ante o valor aproximado do débito (R\$99,04 - pág. 55) e o da avaliação do bem adjudicado (R\$100,00 - pág. 44). Deste modo, com a entrega do bem adjudicado, o débito foi saldado.

Decreta-se a extinção da execução, com fundamento no art. 924, II, do Código de Processo Civil.

Nos termos do art. 1000 do mesmo Código, não há interesse recursal ou pendência entre as partes a impedir o encerramento. Certifique-se o trânsito em julgado.

Sem custas na forma da lei.

Providencie-se a retirada da inscrição dos dados do devedor ao SPC (pág. 30).

Arquivem-se os autos digitais.

Publique-se. Intimem-se.

Araraquara, 16 de outubro de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006